

43

Lei Municipal nº 1.203/98
JH

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei municipal nº 1.173/97"

Luis Henrique Vitta, Prefeito Municipal
de Fátima Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Fátima Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 1º da Lei nº 1.173/97
de 09 de Dezembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a referência de 03 cargos de Diretores e 03 cargos de Vice-Diretores - em Comissão - os quais passarão para a Ref. 10 a 15 jornada de trabalho - 40 horas semanais"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

P.º 1º de Fátima Paulista, 16 de junho de 1998

Luis Henrique Vitta
Luis Henrique Vitta
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste secretário, na mesma data supra

Sergio Carlos Giava
Secretário

do Ministério da Aeronáutica

Brasília, 10 de

dezembro de 1969.

Prezado Ministro:

Conforme sua solicitação encaminhei para sua
atenção a nova lista das aeronaves

da FAB

peço desculpas ao Sr. Secretário

da Aeronáutica

Secretário da FAB

do Brasil que esteja

em seu poder.